



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 451/2021

Guaporé, 26 de novembro de 2021

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 79/2021, que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 44 DA LEI Nº 3224/2011, ALTERADO PELA LEI Nº 3480/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.  
Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antonio Fanton,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 26 de novembro de 2021

MENSAGEM Nº 79/2021

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 79/2021**

**EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 44 DA LEI Nº 3224/2011, ALTERADO PELA LEI Nº 3480/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei que ora estamos encaminhando a essa Casa Legislativa tem por objetivo ampliar o número de vagas do cargo de Professor, passando dos atuais 240 para 270.

Justificamos a proposição, considerando a necessidade de abertura de vagas na Educação Infantil, mediante uma nova escola, cumprindo Ação Civil Pública nº 053/5.11.0000036-4 e ainda, como planejamento em função da construção de uma nova escola de Ensino Fundamental.

As alterações previstas neste projeto somente surtirão efeitos a contar do exercício de 2022.

Anexo segue o impacto orçamentário e financeiro.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 79/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 44 DA LEI Nº  
3224/2011, ALTERADO PELA LEI Nº 3480/2014 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O **artigo 44** da Lei nº 3224, de 07 de dezembro de 2011, alterado pela Lei 3480, de 06 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 44 Fica criado o Quadro do Magistério Público Municipal, constituído de 270 (duzentos e setenta) cargos de Professor e 03 (três) de Pedagogo.*

*§1º: As especificações dos cargos de PROFESSOR e PEDAGOGO constam no ANEXO I.*

*§2º: As especificações da GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE DIREÇÃO DE ESCOLA, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE VICE-DIREÇÃO DE ESCOLA e GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA constam no ANEXO II.”*

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de **1º de janeiro de 2022**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santana Pandolfo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59FB-B9F4-6D59-00A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 26/11/2021 16:20:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/59FB-B9F4-6D59-00A8>